

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU-PE
CNPJ.: 11.411. 832/0001-17

LEI Nº. 933 /2002

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE, DECRETA A
SEGUINTE LEI:

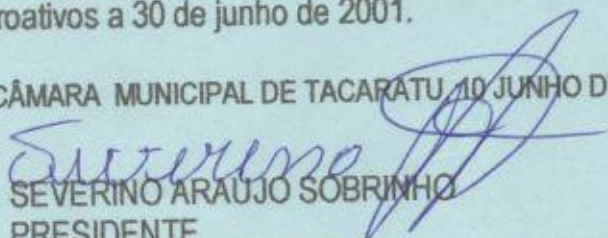
EMENTA: Estabelece o Regime Geral
Da Previdência Social como Regime
Geral Previdenciário deste município,
E dá outras providências.

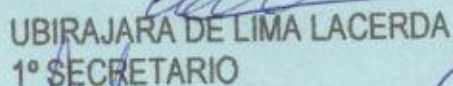
Art.1º- Fica estabelecido que o Regime Geral Previdenciário
Municipal reger-se-á pelo Regime Geral da Previdência Social, nos termos desta Lei,
observada a legislação federal pertinente, regulamentos, normas, instruções e atos
normativos estabelecidos pelo Governo Federal.

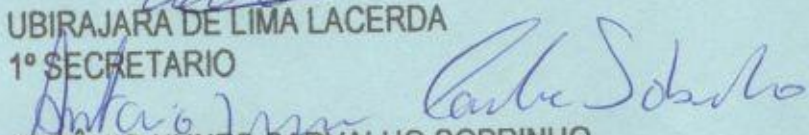
Art.2º - São vinculados ao Regime Geral Previdenciário Municipal os
servidores públicos municipais ativos, os ocupantes de cargos comissionados, os
funcionários da câmara municipal de vereadores, autarquias e fundações públicas, o
prefeito e os vereadores.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus
efeitos financeiros retroativos a 30 de junho de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU, 10 JUNHO DE 2002.


SEVERINO ARAUJO SOBRINHO
PRESIDENTE


UBIRAJARA DE LIMA LACERDA
1º SECRETARIO


ANTÔNIO NUNES CARVALHO SOBRINHO
2º SECRETARIO

RUA.: PEDRO TOSCANO, Nº 349- CEP.:56.480-000- TELEFAX.: (87) 3843-1111
E-MAIL.: camaradetacaratu@aol.com.br
TACARATU-PE